



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 014/1993

SÚMULA: Cria o Perímetro Urbano da cidade de Novo Itacolomi e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Perímetro Urbano da cidade de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, com uma área de 3.252.381,00m² (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e um metros quadrados), equivalentes a 134,40 (cento e trinta e quatro vírgula quarenta) alqueires paulistas, com as seguintes Divisas, Rumos e Metragens: “Partindo de um marco no eixo da estrada que liga ao município de Rio Bom, segue no rumo 37° 04’ SW até outro marco com 2.947,00 metros, daí segue no rumo 00° 04’ SW até outro marco com 640,00 metros, depois segue no rumo 89° 21’ NW até outro marco com 986,00 metros, deste segue no rumo 00° 39’ NE até outro marco com 1.086,00 metros, daí segue no prumo 37° 04’ NE até outro marco no eixo da estrada que liga ao Município de Rio Bom, na extensão de 1.716,00 metros, depois segue pelo eixo desta estrada no sentido Rio Bom, até o ponto de partida com 1.780,00 metros assim fechando o Perímetro”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 27 dias do mês de Maio de 1993.

FLORINDO PICOLI

Prefeito Municipal